

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o

Art 84 da LOM foi feita a publicação em

46 68 2001

deste ato administrativo no átrio da

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO № 661, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício do COMPDEC Nº 42/2021 que solicita a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC), visando captar, controlar e aplicar recursos financeiros, para garantir as execuções das ações de prevenção em área de risco de desastres, conforme aduz o art. 18 da Lei Nº 793/2019.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER** para exercer a função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil FUNMPDEC.
- I- Ficam nomeados como Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, como representantes do Poder Público - os seguintes Membros:
 - a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
 - Paulo Cesar do Amaral Contaifer.
 - b) Representantes da Prefeitura Municipal:

TITULAR:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Alexandre de Souza.

SUPLENTE:

- Filipe Robson Moulim da Paschoa

Art. 2º Ficam nomeados como Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, como representantes da Sociedade Civil Organizada - os seguintes Membros:

a) Representantes da Associação de Moradores.

TITULARES:

- Leonardo Laurindo Pereira
- Josimar Mota de Barros

SUPLENTES:

- Aparecida Nunes
- Francisco José Diirr

Art. 3º O exercício da função do Presidente e dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC é considerado como relevante serviço prestado à Comunidade, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENÉT MARCONCINI CASTELARI PREFEITO MUNICIPAL